PROJETO DE LEI Nº 077/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.012.024,09 (UM MILHÃO, DOZE MIL E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 1.012.024,09 (um milhão, doze mil e vinte e quatro reais e nove centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.122.0003.2.067		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação	
562 - 4.4.90.52.00.00	3107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
07.002.12.361.0021.2.068		Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	
583 - 4.4.90.52.00.00	3107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
07.002.12.361.0024.2.075		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar	
590 - 3.3.90.30.00.00	33043	MATERIAL DE CONSUMO	8.406,29
591 - 3.3.90.33.00.00	33127	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	351.682,70
07.002.12.365.0023.2.072		Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil	
621 - 4.4.90.52.00.00	3107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
07.003		DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
07.003.12.122.0003.2.123		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Documentação Escolar	
669 - 4.4.90.52.00.00	3107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.004		DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
07.004.12.306.0037.2.124		Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Alimentação Escolar	
678 - 3.3.90.32.00.00	33042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.056,17
678 - 3.3.90.32.00.00	3107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
678 - 3.3.90.32.00.00	3586	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.878,93
687 - 4.4.90.52.00.00	3107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
		Total Suplementação:	**1.012.024,09**

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:	3107 - Salário Educação - Exerc. Ant.	610.000,00
Fonte:	33042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) SUP	2.056,17

Fonte:33043 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNAT - (Exec. Ant)	8.406,29
Fonte:33127 - Progr.Transp.Escolar 2008-Est. Exerc. Ant	351.682,70
Fonte:3586 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Exerc. Ant.	39.878,93

Total da Suplementação: **R$ 1.012.024,09**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de abril de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 16:26:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 077/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Educação e Cultura

- Suplementação de dotação orçamentária, referente ao superávit financeiro, destinada a cobrir despesas relacionadas à aquisição e fornecimento da merenda escolar, em atendimento às demandas operacionais e nutricionais apontadas pelo Departamento de Alimentação Escolar. (Protocolo 23949/2025);

- Suplementação de dotação orçamentária, referente ao superávit financeiro do exercício anterior, destinada à cobertura de despesas com materiais de consumo diversos — como peças automotivas, materiais de higiene e limpeza, e itens de expediente —, visando assegurar o pleno funcionamento e a continuidade das atividades da Divisão de Transporte Escolar. A medida atende às demandas operacionais do setor, garantindo o suporte necessário à manutenção da frota e ao cumprimento dos serviços prestados no transporte dos estudantes. (Protocolo 23895/2025);

- Valor referente suplementação / superávit para despesas com aquisição de equipamentos e mobiliário em geral para uso das unidades pertencentes a Secretaria de Educação. Serão adquiridos: computadores e monitores para o Departamento de Alimentação Escolar, Departamento de Documentação Escolar e unidades escolares. Aquisição de micro-ondas, armários, geladeiras, freezer, fogão industrial a gás, tablets, estantes em aço, mesas e cadeiras. (Protocolo 24713/2025).

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 28 de abril de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 16:26:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito